



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



PORTARIA N.º 099/2023

Dispõe sobre a implantação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) no Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de ampliar o acesso à justiça e garantir a inclusão digital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar meios que efetivem o princípio constitucional do amplo acesso à justiça, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), que atribui ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a competência para regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 345/2020 e nº 378/2021, que dispõem sobre o Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 354/2020, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada Balcão Virtual;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 385/2021 e nº 398/2021, que dispõem sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 341/2020, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário, e a Recomendação CNJ nº 101/2021 que envolve a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à justiça aos excluídos digitais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0003088-07.2022.2.00.0000, na 62ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as Recomendações nº 130, de 22 de junho de 2022, e nº 133, de 9 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, para que os tribunais envidem esforços para a instalação de

[HTTP://www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Pontos de Inclusão Digital (PID), ainda que por meio de acordos de cooperação com outras instituições, na área territorial situada dentro dos limites de sua jurisdição, especialmente nos municípios que não sejam sede de unidade judiciária;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que aponta a necessidade de as organizações públicas promoverem ações para alcançar o Objetivo Sustentável (ODS) nº 10 – Redução das Desigualdades, e o ODS 16 – Paz, Justiça e instituições eficazes, e a Meta 16.3, que visa à promoção do Estado de Direito, em nível nacional e internacional e a garantia da igualdade de acesso à justiça para todos;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Implantação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJMRS), com o propósito de promover o amplo acesso à justiça e garantir a inclusão digital de todos os cidadãos.

Parágrafo único. Os Pontos de Inclusão Digital (PID) serão locais equipados com recursos tecnológicos adequados para a realização de atos processuais por meio de videoconferência, bem como para prestar atendimento virtual aos cidadãos por meio do Balcão Virtual. Inicialmente serão instalados Pontos de Inclusão Digital nos postos de atendimento de Porto Alegre/RS, Santa Maria/RS e Passo Fundo/RS, com possibilidade de ampliação para outras localidades, conforme a conveniência e disponibilidade de locais adequados.

Art. 2º O TJMRS disponibilizará orientações detalhadas sobre o uso dos equipamentos e sistemas necessários, visando a garantir a eficiência e acessibilidade nos procedimentos.

Art. 3º A administração do TJMRS será responsável pela manutenção e adequação contínua da infraestrutura dos Pontos de Inclusão Digital (PID).

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá manter atualizada no Portal da Internet do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul a relação dos locais de atendimento com os respectivos canais de acesso ao serviço virtual.

Art. 5º O TJMRS poderá celebrar acordos de cooperação técnica com entes públicos, buscando parcerias que visem aprimorar e ampliar a rede de Pontos de Inclusão Digital (PID).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 20 de julho de 2023.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.487, de 25 de julho de 2023, como se confere clicando [aqui](#).